PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua: DEZENOVE DE MARÇO, 480 - CNPJ: 46.634.176/0001-04
Fone/Fax: (0xx14) 3766-9022

PORTARIA Nº 415/2025

"Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo de servidor municipal em razão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Arandu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 117/2024, de 21 de março de 2.024, e demais normas aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 3.417/2023, de 17 de abril de 2023**, a qual Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO os fatos apurados pela Secretaria Municipal da Educação constantes no **Expediente nº 008/2025 da Secretaria Municipal de Governo**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

CONSIDERANDO o afastamento preventivo da servidora pelo prazo de 30 (trinta) dias determinado pela Portaria nº 370/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 320, § da Lei Complementar Municipal nº 117/2024, que prevê prorrogação por até 90 (noventa dias) do afastamento preventivo já ordenado;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a prorrogação do afastamento preventivo da Servidora R. O., matrícula nº 102237, lotada na Secretaria Municipal da Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 90 (trinta) dias.

Art. 2º. A prorrogação determinada no artigo 1º desta Portaria terá início em 17 de agosto de 2025;

Art. 3º. A conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 369/2025 cessará os efeitos dessa Portaria.

Art. 4º. Findo o prazo previsto no artigo 1º, cessarão os efeitos desta Portaria, ainda que o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 369/2025 não esteja concluído.

Art. 5º. A medida cautelar prevista no artigo 1º ocorrerá sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 320 da Lei Complementar Municipal nº 117/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, 14 de agosto de 2.025.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal